

CADERNO DE ENCARGOS

Renovação dos Serviços de Segurança das firewall Externas

ÍNDICE

Cláusula 1ª - Objeto
Cláusula 2ª - Local de Prestação de Serviços
Cláusula 3ª - Prazo de Execução do Contrato
Cláusula 4ª – Preço base
Cláusula 5ª - Condições de Pagamento
Cláusula 6ª - Obrigações Principais do Adjudicatário
Cláusula 7ª - Forma e elementos Integrantes do Contrato
Cláusula 8ª - Cessação da posição contratual
Cláusula 9ª - Casos de força Maior
Cláusula 10ª - Rescisão por incumprimento
Cláusula 11ª - Produção de efeitos da rescisão
Cláusula 12ª - Caução
Cláusula 13ª - Obrigações de sigilo
Cláusula 14ª - Acompanhamento da Execução do Contrato
Cláusula 15ª - Legislação Aplicável
Cláusula 16ª – Foro competente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 1ª

Objeto

O presente **Caderno de Encargos** compreende as cláusulas que integram o contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, cujo objeto consiste na Renovação dos Serviços de Segurança das Firewall Externas, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

Cláusula 2ª

Local de Prestação de Serviços

Fica estabelecida como localização abrangida, as instalações da Fundação Escola Profissional de Setúbal, adiante designada FEPSET, sito na Rua Professor Borges de Macedo, n.º 1, 2910 – 001 SETÚBAL.

Cláusula 3ª

Prazo de Execução do Contrato

O contrato renova os serviços de segurança das Firewall Externas existentes, com termo a 15 de maio de 2023.

Cláusula 4ª

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelo serviço é de 9.700€ (nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

Cláusula 5ª

Condições de Pagamento

1. O adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor acordado, com base nos preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Pela aquisição do objeto do contrato, a FEPSET deve pagar em duas prestações ao adjudicatário, 50% do preço constante da proposta adjudicada.
3. O montante proposto e adjudicado é pago após a receção pelo adjudicante das respetivas faturas, no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 6ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos e nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir os padrões de qualidade nos termos contratualizados;
- b) Cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à boa execução do contrato.

Cláusula 7ª

Forma e Elementos Integrantes do Contrato

- 1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração, dentro do prazo referido na respetiva notificação de adjudicação.
- 2. O contrato é composto pelas respetivas cláusulas contratuais.
- 3. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O disposto no Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 8ª

Cessão da Posição Contratual

- 1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o acordo expresso da entidade adjudicante.

Cláusula 9ª

Casos de Força Maior

- 1. Consideram-se casos de força maior uma ocorrência pela qual as partes não sejam responsáveis e para as quais não tenham contribuído e bem assim como qualquer outro fato natural, situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais das partes tais como atos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, e quaisquer outros eventos

que afetem os serviços desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância ou de prevenção.

2. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10ª **Rescisão por Incumprimento**

1. O direito de rescisão do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário.
2. A FEPSET poderá rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram algumas das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:
 - a) Quando, com dolo, fornecer informações falsas à FEPSET;
 - b) O serviço se encontre gravemente prejudicado;
 - c) Incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução dos serviços;
 - d) Prática de atos dolosos ou negligentes;
 - e) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.
3. Pertencendo o direito de rescisão à FEPSET será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo não superior a dez dias para contestar as razões apresentadas.
4. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já prestados em conformidade com o contrato.
5. O adjudicatário poderá rescindir o contrato em caso de incumprimento da FEPSET, relativamente às obrigações constantes do caderno de encargos.
6. Pertencendo o direito de rescisão ao adjudicatário, este notificará a FEPSET da intenção do seu exercício e dos fundamentos do mesmo devendo a entidade adjudicante pronunciar-se justificadamente no prazo de trinta dias, sob pena de se considerarem aceites as razões invocadas pelo adjudicatário.
7. O adjudicatário e a FEPSET podem rescindir o contrato por mútuo acordo.

Cláusula 11ª
Produção de Efeitos da Rescisão

1. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação ou no acordo celebrado entre as partes.
2. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do mesmo.

Cláusula 12ª
Caução

Não há lugar a qualquer caução por parte do adjudicatário.

Cláusula 13ª
Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato seja diretamente, seja através dos seus trabalhadores, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 14ª
Acompanhamento da Execução do Contrato

1. A entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a nomear um Gestor do Contrato, que têm as seguintes obrigações:
 - a) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelas partes, no âmbito da execução do contrato;
 - b) Representar a parte por si representada, em todas as reuniões de acompanhamento prevista no contrato, ou para as quais sejam solicitados pela outra parte.
2. Sempre que haja necessidade em substituir o Gestor do Contrato ou em caso de impedimento prolongado deste, deverá ser nomeado outro Gestor com competências equivalentes e comunicada à outra parte, a sua identidade e contactos.

Cláusula 15ª
Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 16ª
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Setúbal.

ANEXO I

(Referido na Cláusula 1ª)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Renovação dos Serviços de Segurança das Firewall Externas existentes na FEPSET, modelos Check Point 5100 e 5100 HA, com as seguintes funcionalidades:

- Application Control & URL Filtering
 - Controla o acesso a aplicações e websites.
 - Categorização cloud based.
 - Integração com UserCheck, permitindo informar o utilizador antes do acesso a determinado website/aplicação.
- Identity Awareness
 - Mapea um utilizador num endereço de IP.
 - Permite utilizar informação dos utilizadores e grupos de utilizadores da Active Directory na política de firewall, em vez de fazer uso apenas dos endereços de IP.
 - Métodos de autenticação de utilizadores: portal de autenticação; integração com a active directory; agentes de autenticação específicos; integração com RADIUS accounting.
- IPS
 - Oferece protecção contra vulnerabilidades aplicacionais e de protocolos, garantindo ainda mais a segurança da rede sem degradar o desempenho da gateway.
- Anti-Virus
 - Análise do tráfego e identificação de vírus baseada em padrões
 - Possibilidade de definir diferentes perfis de Threat Prevention a aplicar a diferentes situações.
- Anti-Bot
 - Solução Post-infection.
 - Deteta máquinas infetadas por bot na rede local.
 - Bloqueia tráfego IP para centros de Comando & Controle (C&C), bem como pedidos DNS para sites maliciosos.
- Threat Emulation
 - Baseia-se na tecnologia de sandboxing, permitindo a deteção de malware zero-day.
 - A deteção de ameaças é feita com recurso a OS e CPU-Level sandbox, sendo utilizado um ambiente virtual para emular a atividade do utilizador.—Inspeção do tráfego HTTP(s)/SMTP na cloud ou numa appliance própria.
 - Na sequência da emulação de ficheiros maliciosos são gerados relatórios de análise Forensics

- Threat Extraction
 - Capacidade de disponibilizar, de forma segura e imediata, um ficheiro reconstruído ao seu destinatário, enquanto o original está a ser analisado em ambiente virtual e seguro.
 - Remove todo o conteúdo potencialmente malicioso, como: conteúdo ativo, macros e objetos embebidos.
 - Converte o ficheiro reconstruído para pdf.

No que concerne à parte da Management (gestão), os serviços incluídos deverão ser:

- Smart Event & Reporter
- Permite monitorização em tempo-real.
- Correlaciona informação obtida a partir de todas as blades de segurança.
- Permite gerar relatórios, com base em templates predefinidos e/ou customizado
- Compliance
- Funcionalidade opcional que permite validar as configurações de segurança da solução.
- Esta baseia-se num conjunto de regras de conformidade e boas práticas de configuração, e aplica-as em toda a arquitetura.
- Violações de conformidade ou de boas práticas são destacadas imediatamente, sendo disponibilizadas ações de correção recomendadas.
- O dashboard em conjunto com os relatórios gerados permitem a validação de conformidade e auditorias para standards como PCI, ISO 27001, PCI DSS e GDPR